

MEC

Organização do Ministério da Educação e Cultura

ORGÃOS DE COOPERAÇÃOConselho Federal de Educação

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, criado pelo Decreto nº 19.850 de 11/4/931, é órgão consultivo do Ministro da Educação e Cultura. Cabe ao Conselho orientar o Ministro nos assuntos relativos à educação e cultura. É de sua alçada colaborar com o Poder Executivo no preparo de ante-projetos de leis e na aplicação de leis referentes ao ensino. Não foi extinto nas suas funções, foram incorporadas pelo Conselho Federal de Educação, criado pela Lei nº 4.024, de 20/12/961 = Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

SERVIÇO NACIONAL DE MÚSICA E DANÇA - (Decreto nº 51.203 de 17 de agosto de 1961, na qualidade de órgão executivo). Revogou o Decreto nº 51.013 de 24/7/61. - D.O. 24/7/61 p.6665.

COMISSÃO NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO, instituída pelo Decreto - lei nº 1006 de 30/12/38. Tem por fim examinar e julgar os livros didáticos apresentados a fim de poderem ser adotados ou não pelos colégios. Compete à Comissão promover exposições nacionais de livros didáticos autorizados na forma da lei.

COMISSÃO NACIONAL DE BELAS ARTES, criada pela Lei nº 1.512 de 19/12/51 juntamente com o Salão Nacional de Belas Artes e o Salão Nacional de Arte Moderna que lhe são subordinados, tem por fim estudar, planejar, resolver e aplicar diretrizes atinentes ao campo das artes plásticas.

Nota: Não confundir a Comissão Nacional de Belas Artes com o Conselho Nacional de Belas Artes, que foi extinto pela Lei nº 378 de 13/1/37 e cujas funções passaram a ser exercidas pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e pelo Museu Nacional de Belas Artes.

CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, instituído pelo Decreto - lei nº 525 de 1/7/1938, tem por fim estudar o problema do serviço social. É órgão consultivo dos poderes públicos e instituições particulares, no que se refere à administração do serviço social.

CONSELHO NACIONAL DE CULTURA, criado pelo Decreto-lei nº 526 de 1/7/38, tem por fim coordenar tôdas as atividades concernentes ao desenvolvimento cultural, realizado pelo Ministério ou sob o seu contrôle.

Decreto nº 51.063, de 27/7/61 - Regulamento do Conselho Nacional de Cultura - D.O. de 28/7/61. Dispõe sôbre o Conselho Nacional de Cultura que fica assessorado por 7 comissões para o estudo dos assuntos de sua competência:

Comissão de Literatura

"	"	Teatro
"	"	Cinema
"	"	Música
"	"	Artes Plásticas
"	"	Ciências Sociais
"	"	Filosofia e História

COPLED - Criada no Ministério da Educação pelo Decreto nº 1.230, de 22 de junho de 1962. A Comissão de Planejamento da Educação (COPLED), destinada a planejar as atividades educacionais no país. A COPLED exercerá suas atividades em cooperação com a Comissão Nacional de Planejamento (COPLAN) e constituirá a Comissão de Coordenação Setorial para a educação.

A COPLED tem por finalidade:

- a) reunir, coordenar ou realizar os estudos e levantamentos necessários ao planejamento plurianual da educação no país;
- b) coordenar e harmonizar, em planos gerais e setoriais os programas e projetos de educação elaborados por órgãos públicos ou entidades privadas, em matéria de educação;
- c) assistir os Estados e Municípios na elaboração dos respectivos planejamentos, oferecendo-lhes a necessária assistência técnica.

No exercício de suas atribuições a Comissão de Planejamento da Educação observará a orientação fixada pelo Conselho Federal de Educação e submeterá a apreciação dêste as matérias de sua competência.

COMISSÃO NACIONAL DE ENSINO PRIMÁRIO, criada pelo Decreto-lei nº 868 de 18/11/38. Pelo Decreto-lei nº 1.043 de 11/1/39 foi integrada no INEP.

Organizações de Cooperação

Conselho Federal de Educação - O Ministério da Educação e Cultura exercerá as atribuições do Poder Público Federal em matéria de Educação. Ao Ministério incumbe velar pela observância das leis do ensino e pelo cumprimento das decisões do Conselho Federal de Educação (art 7º Lei nº 4024 de 20/12/61 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Decreto 5.1404 de 5 de fevereiro de 1962 D.O. 6/2 p. 1581).

O Conselho Federal de Educação incorporou as funções do Conselho Nacional de Educação que havia sido criado pelo Decreto nº 19850 de 11/4/31.

Conselho Nacional de Cultura - criado pelo Decreto-Lei nº 526 de 1/7/38, tem por fim coordenar todas as atividades concernentes ao desenvolvimento cultural realizado pelo Ministério ou sob o seu controle. Embora não tenha sido extinto por lei o Conselho Nacional de Cultura reuniu-se algumas vezes e só foi instalado pelo Decreto nº 50293 de

23 de fevereiro de 1961 p. 165 # integrado pelas
seguintes comissões e subordinado à presidência
da ^{República} Comissão Nacional de Literatura
" " de Teatro
" " de Cinema
" " de Música e Dança
" " de Artes Plásticas

de Filosofia e Ciências exata
pelo decreto 50.366 de 20 de março de 1961.

O Conselho Nacional de Cultura é trans-
ferido para o Ministério da Educação
e Cultura pelo decreto nº 9 de 2 de
outubro de 1961 - D. O 2/10/61 p. 8737.

Legislação referente ao Ministério
da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- Decreto n. 346, de 19-4-1890 - Cria a Secret. de Estado dos Negócios da Instrução Pública, Correios e Telegrafos.
- Decreto n. 377A, de 5-5-1890 - Organiza a Secret. de Estado dos Negócios da Instrução Pública, Correios e Telegrafos.
- Lei n. 33, de 30-10-1891 - Reorganiza os serviços da administração federal, extinguindo, indiretamente, a Secretaria de Est. dos Negócios da Instrução Pública, Correios e Telegrafos.
- Decreto n. 1.160 de 6-12-1892 - Da regulamentação da Secretaria da Justiça e Negócios Internos (Dispõe sobre a Diretoria da Instrução)
- Decreto n. 1177, de 23-12-1892. Extingue o Conselho Diretor da Instrução Primária e Secund. do Dist. Fed.
- Decreto n. 19.402 de 14-11-1930. Cria uma Secret. de Estado com a denominação de Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública.
- Decreto n. 19.444, de 1-12-1930. Dispõe sobre os serviços que ficam a cargo do Ministério da Educação e Saúde Pública.
- Decreto n. 19.518, de 22-12-1930. Desliga do Ministério da Justiça e Negócios Internos repartições que passam a ser subordinadas ao Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública.
- Decreto n. 19.560 de 5-1-1931 Aprove o regulamento que organiza a Secretaria de Estado do Ministério da Educação e Saúde Pública.
- Decreto n. 29.084, de 14-11-1932. Transforma em Diretoria Geral de Educação o atual Departamento Nacional de Ensino.

- Decreto n. 24.438, de 21-6-1934 - Dispõe sobre a organização do Secret. de Estado de Educação e Saúde Pública e das repartições dependentes.
- Decreto n. 24.439, de 21-6-1934. Estingue a atual Diretoria geral de Educação e incorpora os seus serviços à Secret. de Est. da Ed. e Saúde Pública; organiza, nesse Secretário, a Diretoria Nacional de Educação; dispõe sobre os serviços de fiscalização dos institutos de ensino superior e dos estabelecimentos de ensino comercial e secundário.
- Decreto n. 24.560, de 3-7-1934. Cria uma Tesouraria geral no Ministério da Educação e Saúde Pública.
- Decreto n. 24.741 de 14-7-1934. Da providência para execução do decreto n. 24439, de 21-6-1934.
- Lei 378, de 13-1-1937. Da nova organização do Ministério da Educação e Saúde Pública, que passe a denominar-se Ministério da Educação e Saúde.
- Decreto n. 2036, de 11-10-1937. Da organização à Sec. de Segurança Nacional do Ministério da Educação e Saúde.
- Decreto - lei n. 357 de 28-3-1938. Cria o Depart. de Administraç. geral do Ministério de Educ. e Saúde.
- Decreto - lei n. 8535, de 2-1-1946 - Transforma em Diretoria subordinadas imediatamente ao Min. da Ed. e Saúde as Divisões de Ensino Superior, Ens. Secund., Ens. Comercial e Ens. Industrial do Depart. Nacional de Educação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- Decreto 20760, de 18-3-1946 - Modifica dispositivos de Regulamento aprovados pelo Decreto n 20302, de 2-1-1946, sobre a estrutura do Ensino Sup, secund, Comercial e Indust de M.E.S.
- Portaria n. 57, de 30-1-1947 - cria o Serviço de Edu. de Adultos do depart. nacional de educação. D.O. 3-2-1947, 1457
- Lei n. 1920 de 25-7-1953 - cria + Ministério de Saúde e do nome de Ministério da Educação e Cultura ao Minist da Ed. e Saúde.
- Portaria n. 557, de 1-8-1953. Institui a Assisist Técnica de Educ. e Cultura.

Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública
Decreto 19402 de 14-11-1930

Ministério da Educação e Saúde
Lei 378, de 13-1-1937

Ministério da Educação e Cultura
Lei 1920, de 25-7-1953

III Administração da Educação

A) Organização do Ministério de Educação e Cultura

O Ministério de Educação e Cultura constitui-se de órgãos de direção, de execução e de cooperação.

I- A Secretaria de Estado é formada pelos órgãos de direção, que são os seguintes:

Gabinete do Ministro
Órgãos de Administração Geral
Órgãos de Administração Especial
Órgão Complementar

A- O Gabinete do Ministro é dirigido pelo Chefe do Gabinete e compõe-se dos seguintes setores:

Setor de Programação e Contrôlê
Setor de Estudos e Administração
Setor de Recepção
Setor de Divulgação
Portaria

O Gabinete ainda dispõe de um Consultor Jurídico.

B- Os Órgãos de Administração Geral formam o Departamento de Administração, dirigido por um Diretor. O Departamento de Administração compõe-se dos seguintes setores:

Divisão do Pessoal
" de Material
" " Orçamento
" " Obras
Serviço de Comunicações
" " Transportes
" " Administração da Sede
Tesouraria
Contadoria Secional
Seção de Organização (subordinada ao DASP)

C- Os Órgãos de Administração Especial são os seguintes:

1. Departamento Nacional de Educação
2. Diretorias de Ensino
3. Serviço de Estatística

1. Departamento Nacional de Educação

Pertencem ao Departamento Nacional de Educação os seguintes órgãos, cada um dos quais entregue a um Diretor:

Divisão de Educação Física
Divisão de Educação de Educação Extra-Escolar
Conservatório Nacional de Canto Orfeônico
Serviço de Educação de Adultos
Atualmente funciona no Departamento Nacional de Educação a Campanha Nacional de Material de Ensino.

2. As Diretorias de Ensino estão também a cargo de Diretores e são as seguintes:

a) Diretoria de Ensino Superior, composta de :

Seção de Estudos e Organização
Seção de Fiscalização da Vida Escolar
Seção de Inspeção
Seção de Registro
Serviços Auxiliares
Universidades Equiparadas
Escolas Federais Isoladas
Escolas Autorizadas e Reconhecidas

Funciona junto à Diretoria de Ensino Superior a Campanha de Formação de Geólogos (C.A.G.E.)

b) Diretoria de Ensino Secundário composta de:

Seção de Obras e Aparelhamento Escolar
Seção de Pessoal Docente e Administrativo
Seção de Fiscalização da Vida Escolar
Seção de Orientação e Assistência
Seção de Inspeção
Serviços Auxiliares
Inspetorias Seccionais

Funciona junto à Diretoria de Ensino Secundário a Campanha de Aperfeiçoamento e Difusão do Ensino Secundário (C.A.D.E.S.)

c) Diretoria do Ensino Comercial composta de:

Seção de Obras e Aparelhamento Escolar
Seção de Pessoal Docente e Administrativo
Seção de Fiscalização da Vida Escolar
Seção de Orientação e Assistência
Seção de Inspeção
Serviços Auxiliares

Funciona junto à Diretoria de Ensino Comercial a Campanha de Aperfeiçoamento e Expansão do Ensino Comercial (C.A.E.C.)

d) Diretoria de Ensino Industrial composta de:

Seção de Prédios, Instalações e Estudos
Seção de Pessoal Docente, discente e Administrativo
Seção de Aprendizagem Industrial
Serviços Auxiliares

Funcionam junto à Diretoria de Ensino Industrial os cursos técnicos de Química Industrial e Mineração e Metalurgia, e as Escolas Industriais e Técnicas.

D) Órgão Complementar - Biblioteca

II- Órgãos de Execução

Todos os órgãos de execução acham-se subordinados diretamente ao Ministro de Estado. São os serviços relativos à educação. Os serviços relativos à educação são prestados por:

- a) Instituições de educação escolar
- b) Instituições de educação extra-escolar

a) As instituições de educação escolar são:

Colégio Pedro II (externato e internato)
Escolar Técnica Nacional
Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos *
Instituto Benjamin Constant
Instituto Nacional de Educação dos Surdos
Instituto Nacional de Cinema Educativo

b) As instituições de educação extra-escolar são

Instituto Nacional do Livro
Instituto Joaquim Nabuco
Instituto Superior de Estudos Brasileiros
Museu Nacional
Museu Histórico Nacional
Museu Nacional de Belas Artes
Casa de Ruy Barbosa
Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Museu da Inconfidência
Museu das Missões
Museu do Ouro
Museu de Diamantina
Biblioteca Nacional
Observatório Nacional
Serviço Nacional de Teatro
Serviço de Radiodifusão Educativa
Serviço de Documentação

III - Órgãos de Cooperação

São os seguintes:

Seção de Segurança Nacional
Comissão Nacional de Belas Artes
Comissão Nacional do Livro Didático
Comissão Nacional de Ensino Primário
Conselho Nacional de Educação
Conselho Nacional de Serviço Social
Conselho Nacional de Desportos

INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR - INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO

Decreto-lei 93 de 21.12.37
antigo Instituto Cayru (lei 378)

Serviços Gerais de Administração
Seção de Enciclopédia e Dicionário
Seção de Publicações
Seção de Bibliotecas
Conselho de Orientação (organização da Enciclopédia Bras.)
Conselho Consultivo (portaria 85 de 1.3.55
portaria 21 de 24.1.56)
Comissão Permanente de Incentivo e Assistência à Biblioteca (Portaria 810 de 13.11.53 D.O. 27.11)

INSTITUTO JOAQUIM NABUCO - Lei 770 de 21.7.49 alterada pela Lei 1817 de 23.2.53
Decreto 37 334 de 12.5.55 D.O. 14.5 -regimento
Portaria 366 de 16.8.49

Seção de História Social
Seção de Sociologia
Seção de Antropologia
Seção de Economia
Seção de Geografia Humana
Seção de Estatística e Cartografia
Seção de Administração

INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS BRASILEIROS - Decreto 37 608 de 14.7.55 reg.
Decreto 41500 de 15.5.57 altera
acrescenta departamentos

nova organização: Decreto nº 45811 de 15/4/59
D.O. 15/4p. 8457

Conselho Consultivo
Conselho Curador
Diretoria Executiva
Departamento de Filosofia
Departamento de História
Departamento de Sociologia
Departamento de Ciência Política e Econômica

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - antigo Serviço

do Patr. Hist. e Art. Nac.

Decreto-lei 8534 de 2.1.46
Decreto 20 303 de 2.1.46

Divisão de Estudos e Tombamentos
Seção de Artes
Seção de História
Divisão de Conservação e Restauração
Seção de Projetos
Seção de Obras
Serviços Auxiliares
4 Distritos
Museu da Inconfidência
Museu do Ouro
Museu das Missões
Museu do Diamante

INSTITUTUIÇÃO DE EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR:

OBSERVATÓRIO NACIONAL- Decreto 8900 de 11.8.1911
Lei 378 incorpora-o ao Ministério
Decreto-lei 2649 de 1.10.1940 - regimento

Observatório do Rio de Janeiro

Divisão dos Serv. Meridianos e Anexos
Estação Magnética de Vas-
souras
2 estações magnéticas
Norte
Sul
Divisão dos Serv. Equatoriais e Cor-
relatos
Observatório de Montanha
Laboratório Astro-fotográfie
co
Seção de Administração - Portaria
Biblioteca
Oficina

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - Decreto 24 655 de 11.7.34
Decreto 11 491 de 4.2.43 D.O. 6.2

Seção de Preparo da Irradiação

Seção de Transmissão

Seção de Administração

cria → Orquestra Sinfônica Nacional (Decreto 49913 de 12/1/61 D.O. 12/1/61 p. 358)

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO- Antigo Serviço de Publicidade instituído pelo
Decreto-lei 2045 de 29.2.40
Decreto 20304 de 2.1.46 - regimento

Seção de Divulgação

Seção de Pesquisa

Seção de Administração

Seção de Foto-documentação (decreto 38 725 de 30.1.56)

Biblioteca (decreto 38 725 de 30.1.56)

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Instituição de educação extra-escolar:

Comissão de Teatro Nacional (Lei 378 de 13 de janeiro de 1937)

Serviço Nacional de Teatro (antiga Comissão de Teatro Nacional)
Decreto-lei 92 de 21.12.37

Comissão Técnica Consultiva (port. 405 de 6.7.43 DO 9/7)

Conselho Consultivo de Teatro (Port. 538 de 9.4.51
D.O. 9/7 p.6008)
Port. 180 de 10.5.57

Comissão de Teatro Infantil (port. 19 de 18.9.52)

Conservatório Nacional de Teatro- Port. 54 de 3.2.53
(antigo Curso Prático de teatro) DO 7/2
Port. 47 de 28.1.52 revogou port. 241 e 436 de
23.5.50 e 20.11.51)

Conselho Técnico (9 membros)
Port. 6 de 4.2.53 e
Port. 39 de 13.7.53

Teatro Nacional de Comédia - Decreto 38912 de 21.3.56
DO. 23/3

Companhia Dramática Nacional
Port. 20 de 13.3.53 DO 23.4
subordinada ao Teatro Nacional de
Comédia pela Port. 420 de 22.11.56
DO 29/11

Comissão de Teatro Social -

Port. 4 de 12.2.57 - D.O. 18.2

*Decreto nº 44318 de 21/8/58 D.O. 23/8 p.18801
Aprova o Regimento do Ser. Nac. de Teatro*

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Biblioteca Nacional- órgão de execução- instituição de educação
extra- escolar

Decreto 856 de 13.10.1890 (Manoel Deodoro da F.)

Seção de Administração
Seção de Impressos e Cartas Geográficas
Seção de Manuscritos
Seção de estampas, numismática e medalhas
Curso de Biblioteconomia

Decreto 1195 de 28.12.1892 aprova o regulamento

Decreto 8835 de 11. 7. 1911 -Hermes da Fonseca
aprova novo regulamento :

Secretaria - permutas
Seção de impressos
Seção de estampas e cartas geográficas
Seção de Manuscritos
Seção de numismática e medalhas

Decreto 15670 de 6.9.1922 Epitácio Pessoa cria
Seção de Publicações Periódicas

extingue o Curso de Biblioteconomia só restabele-
cido pelo decreto 20673 de 17.11.1931

Passa a pertencer ao Ministério pela lei 378

Decreto 16167 de 24.7.1944 - D.O. 26/7 p.13181

Divisão de Consulta

Seção de Leitura
Seção de Periódicos
Seção de Manuscritos
Seção de Cartas Geográficas
Seção de Belas Artes
Seção de Obras p/ cegos
Seção de conservação

Divisão de Preparação

Seção de Aquisição
Seção de Catalogação
Seção de classificação
Seção de encadernação e
restauração
Seção de fotoduplicação
Seção de Publicações

Seções de Administração

Portaria
Seções Administrativas

Cursos de Biblioteconomia

Decreto 8679 de 18.1.46 D.O. 22/1

Decreto 20 478 de 24.1.46 D.O. 26/1

Decreto-lei 8825 de 24.1.46 D.O. 28/1

Divisão de aquisição
Seção de compras

Continuação da Biblioteca Nacional

Divisão de aquisição

seção de compras
seção de contribuição legal
seção de permutas internacionais
seção de encardenação

Divisão de Catalogação

seção de classificação
seção de catalogação
seção de manutenção dos catálogos

Divisão de Circulação

seção de leitura
seção de publicações periódicas
seção de publicações oficiais
seção de referência geral
seção de conservação

Divisão de Obras Raras e publicações

seção de livros raros
seção de iconografia
seção de manuscritos
seção de publicações
seção de microfilmes

Curso de biblioteconomia

Serviços auxiliares

seção de administração
portaria
zeladoria

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão de execução

Instituição de educação extra-escolar

MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES

Lei 378 de 13.1.37 cria o Museu

Decreto-lei 4448 de 8.7.42 (D.O. 10.7.42)

Decreto-lei 5365 de 19.2.43 (D.O. 22.2.43)

Portaria 535 de 4.11.49 (D.O. 8.11.49)

Decreto 36 778 de 14.1.55 (D.O. 19.1.55 p.862) regulamento

Conselho Técnico

Seção técnica

Biblioteca

Gabinete de pesquisas

Turma de administração

Serviço de restauração

Portaria

Decreto 37 536 de 27.6.55 (D.O. 28.6. p. 12570) altera o art. 10 e seus § 1º e 3º do decreto 36778 de 14.1.55

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL - instituição de educação extra-escolar

Decreto 24 735 de 14.7.34 regulamento

Secretaria

Administração

arquivo

portari

1ª seção:

Biblioteca (particularmente do Brasil)

2ª seção:

Biblioteca especial

Numismática

Sigilografia

Filatelia

Curso de museologia

Decreto 33017 de 11.6.53 dá nova redação ao artigo 4º do regulamento do decreto 24 735 de 14.7.34

Decreto nº 47 883 de 8/3/1960 D.O. 8/3 p. 3905 que incluiu na estrutura do Museu Histórico mais dois órgãos: Div. de Hist. da República e Div. de Hist. Artística e Literária
O Regulamento mais recente do Museu foi o que consta do Decreto nº 36518 de 1/12/54:

Div. de Hist. e Arte Retrospectiva

Div. de Numismática, Sigilografia, Colecções e Filatelia

Div. de Documentação

Div. de Cursos de Museus

Gab. de Restauração

Serv. de Administração e mais os

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MUSEU IMPERIAL- instituição de educação extra- escolar
órgão de execução

Decreto-lei 2096 de 29.3.40 - D.O. 30.3.

Decreto 5474 de 5/4/40 D.O. 8/4

Decreto-lei 9190 de 22.4.46 D.O. 24.4

Decreto 21008 de 22.4.46 D.O. 24.4 - regulamento

Decreto 25 797 de 10/11/48 D.O. 12/11 - altera o regimento
do decreto 21008 de 22.4.46
art. 3º, 4º, art. 30, art. 44

Decreto 21008
regulamento

Divisão da monarquia brasileira
seção Brasil-reino
Brasil - império

Divisão de ourivesaria

seção de jóias, miniaturas
prataria
seção de condecorações, medalhística
numismática imperial

Divisão de documentação histórica

seção de Biblioteca
Filatelia
mapoteca
Estampas

seção de arquivo
documentação fotográfica
publicações
intercâmbio cultural

Serviços auxiliares

administração
vigilância
portaria
oficina de restauração
depósito
gabinete fotográfico
parque

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Casa de Ruy Barbosa - instituição de educação extra-escolar

Decreto 4789 de 2.1.1924

Decreto 17758 de 4.4.1927 - regulamento

Decreto 5429 de 9.1.1928 - cria a Casa de Ruy Barbosa

Decreto 18767 de 27.4.1929 - revoga

Decreto 24 688 de 12.7.1934 - revoga

Lei 378 de 13.1.1937 - incorpora-a ao Ministério de Educação e Saúde

Decreto 22168 de 25.11.46 - revogado

Decreto 30 643 de 20.3.52- cria o Centro de Pesquisas

D.O. 22/3 p 4665

D.O. 9 /7 p. 10936

Decreto 38 544 de 12.1.56 - D.O. 18.1.56 p. 963
regimento

Seção técnica

Museu

Biblioteca

Arquivo Histórico

Centro de pesquisas

seção de Direito - biblioteca jurídica,
histórica do Direito
jurisprudência

seção de filologia- elaborar o Atlas
linguístico do Brasil
e pesquisas no campo de
filologia

seção de administração
seções administrativas

zeladoria

Autoprojet de la Loi



354.81(03)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DISTRIBUIÇÃO

Ministério da Educação e Cultura

Organograma

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Assessoria 1
Assessoria 2

MINISTERIO DA EDUCACÃO E SAUDE

MINISTRO DE ESTADO

CONSULTOR JURIDICO

CABINETE

CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS

CONSELHO NACIONAL DE EDUCACÃO

CONSELHO NACIONAL DE SAUDE SOCIAL

CONSELHO DE SAUDE PUBLICA NACIONAL

CONSELHO NACIONAL DO ENSINO PRIMARIO

CONSELHO NACIONAL DO LIVRO DIDACTICO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO

DIRETOR

DIVISÃO DE MATERIAL

DIVISÃO DE OBRAS

DIVISÃO DE BANCAMENTO

DIVISÃO DE PESSOAL

SERVICHO DE ADMINISTRACÃO DE SAUDE

SERVICHO DE COMUNICACÃO

SERVICHO DE TRANSPORTES

DIRETORIA DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL

MUSEU HISTORICO NACIONAL

MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES

MUSEU INDEPENDENCIA

MUSEU OURO

MUSEU IMPERIAL

CASA RUI BARBOSA

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS E MUDO

COLEGIO PEDRO II EST. PARALIDADE DE DIREITO DO VIZOIA

COLEGIO PEDRO II INT. PARALIDADE DE MEMBROS DE MUITO ALTO

OBSERVATORIO NACIONAL

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDIOS DOS PEDAGOGICOS

SERVICHO DE RADIOFUSÃO EDUCATIVA

SERVICHO NACIONAL DO CINEMA EDUCATIVO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA

DIRETOR GERAL

DIVISÃO DE COOPERAÇÃO FEDERAL

DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL DA INFANCIA

INSTITUTO FERREIRAS FERREIRA

SERVICHO DE ADMINISTRACÃO

DIRETORIA DO ENSINO COMERCIAL

DIRETORIA DO ENSINO SECUNDARIO

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL
DIRETOR
ESCOLAS TECNICAS E INDUSTRIAIS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCACÃO

DIRETOR GERAL

DIVISÃO DE EDUCACÃO PARA CADA ESCOLA

DIVISÃO DE EDUCACÃO FISICA

CONSELTORIOS NACIONAIS DE CADA ESTADO FEDERAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAUDE

DIRETOR GERAL

MUSEU FEDERAL DE SAUDE

DIVISÃO DE EDUCACÃO DE SAUDE

DIVISÃO DE PREVENÇÃO DE SAUDE

SERVICHO DE ADMONISTRAÇÃO

SERVICHO NACIONAL DE RADIOFUSÃO

SERVICHO NACIONAL DE CINEMA EDUCATIVO

SERVICHO NACIONAL DE SAUDE PUBLICA

SERVICHO ESPECIAL DE SAUDE PUBLICA

UNIVERSIDADE DA BAHIA

UNIVERSIDADE DO RECIFE

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Denominação: SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

Subordinação: ~~MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE~~

Ato da criação: Decreto-lei n. 2 045 de 29 de fevereiro de 1 940

Data da instalação:

LEGISLAÇÃO VIGENTE: ~~Decreto-lei n. 1 501 de 14/8/941 e Decreto-lei n. 7 632 de 14/8/941~~
Decreto-lei n. 2 045 de 29/2/940
Decreto n. 20.304 de 2/1/946

LEGISLAÇÃO ANTERIOR: Decreto n. 19 560 de 5/1/931
Lei n. 378 de 13/1/937 (art. 4º)
Decreto n. 7.632 de 14/8/941

REGIMENTO: *Decreto n. 20.304 de 2/1/946*

FINALIDADES: Compete ao Serviço de Documentação:

Coligir, ordenar e conservar textos documentários, dados descritivos, estatísticos e documentação fotográfica, bem como organizar e editar os Anais, fornecendo ao Departamento de Imprensa e Propaganda todos os elementos de que este necessitar. (Art. 1º do Regimento do S.D.).

ESTRUTURA: O Serviço de Documentação compõe-se de Secção de Divulgação (S.D.+A.)
Secção de Documentação (S.D.+B.)
(Art. 2º do Regimento do S. D.)

OBSERVAÇÕES:

Denominação: MUSEU NACIONAL (M.N.)

Subordinação: MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Ato da criação: Decreto de 6/6/1 818

Data da instalação:

LEGISLAÇÃO VIGENTE: Decreto-lei nº 2 974 de 23/1/941 - Decreto nº 6 746 de 23/1/941 - Decreto-lei nº 5 010 de 30/11/942

LEGISLAÇÃO ANTERIOR: Decreto de 6/6/1 818
Regulamento nº 123 de 3/2/1 842
Decreto nº 1 179 de 26/12/1 892
Decreto nº 19 402 de 14/11/1 930
Decreto nº 19 444 de 1/12/1 930
Decreto nº 19 560 de 5/1/1 931
Decreto nº 19 801 de 27/3/1 931
Lei nº 378 de 13/1/937 (artigos 46 e 47)

REGIMENTO: Decreto nº 6 746 de 23/1/941

FINALIDADES: a) coligir, classificar e conservar material que interesse ao estudo das ciências naturais e antropológicas, especialmente do Brasil, organizando coleções em série e exposições públicas;

b) realizar estudos e pesquisas sobre assuntos relacionados com as suas finalidades;

c) divulgar conhecimentos de ciências naturais e antropológicas e os resultados dos estudos e pesquisas, que tiver realizado por meio de publicações, conferências e assistência aos interessados. (artigo 1º do Regimento do M.N.).

O M.N. promoverá a publicação dos Arquivos do Museu Nacional, de catálogos e guias de coleções, de instruções para o colecionamento de material de ciências naturais e antropológicas e para a organização de museus escolares, quadros murais, monografias e trabalhos de vulgarização.

Os Arquivos do Museu Nacional e o Boletim do Museu Nacional serão publicados em fascículos, que constituirão volumes anuais das seguintes séries:

- a) Geologia e Mineralogia
- b) Botânica
- c) Zoologia
- d) Antropologia Etnografia, e Geografia Humana.

(artigo 5º do Regimento do M.N.).

ESTRUTURA: a) Divisão de Geologia e Mineralogia (D.G.M.)

b) Divisão de Botânica (D.B.)

c) Divisão de Zoologia (D.Z.)

d) Divisão de Antropologia e Etnografia (D.A.Et.)

e) Seção de Extensão Cultural (D.E.C.)

f) Biblioteca

g) Seção de Administração (S.A.) a qual são subordinadas uma Oficina (O.) e a Portaria (P.)

h) Laboratório de Fotografia, de Desenho, Pintura e Modelagem.

A D.B. disporá de um horto, destinado a ensaios de genética e pesquisas e demonstrações práticas de botânica e a D.Z. de um viário para observações de animais. (Artigo 2º do Regimento do M.N.).

OBSERVAÇÕES:

Museu da Inconfidência

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (órgão do —)

I. N. E. P. — (S. O. E.) 1

Denominação: MUSEU DA INCONFIDÊNCIA
Subordinação: *Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*
MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Ato da criação: Decreto-lei nº 965 de 20 de dezembro de 1938

Data da instalação:

LEGISLAÇÃO VIGENTE: Decreto-lei nº 965 de 20/12/938, *Decreto nº 20303 de 1/10/946*

REGIMENTO:

LEGISLAÇÃO ANTERIOR:

FINALIDADES: Coleccionar as coisas de vária natureza relacionadas com os fatos históricos da Inconfidência Mineira e com seus protagonistas e bem assim as obras de arte, ou de valor histórico que constituam documentos expressivos da formação de Minas Gerais (Artigo 2º do decreto-lei nº 965 de 20/12/938)

ESTRUTURA:

OBSERVAÇÕES: O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional elaborará o projeto da organização técnica e administrativa deste Museu (artigo 4º do decreto-lei nº 965 de 20/12/938).

Denominação: ^{Stomando's School} INSTITUTO NACIONAL DE PUERICULTURA (órgão do —) ^{Ministério da} MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Subordinação: Departamento Nacional da Criança.

Ato da criação: Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937

Data da instalação:

LEGISLAÇÃO VIGENTE: ^{de 13/1/1937} Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937 (art. 54)
 + Decreto-lei n. 3.775, de ^{30/10/1941} 30 de outubro de 1941 + Portaria n. 32
 de 12/11/1943 + Decreto-lei n. 9.087 de 26/3/1946

REGIMENTO: + Portaria n. 32 de 12/11/1943

LEGISLAÇÃO ANTERIOR: + Portaria n. 24.278 de 22/5/1939
 + Decreto-lei n. 98 de 23/12/1937
 + Decreto-lei n. 8.687 de 16/1/1946

FINALIDADES: Fornecer os elementos necessários ao ensino da puericultura e clínica de primeira infância, mediante a realização de pesquisas da sua competência.
 (Decreto-lei n. 3.775, de 30 de outubro de 1941)

ESTRUTURA: Ficam incorporados ao Instituto Nacional de Puericultura:
 Hospital Artur Bernardes
 Instituto de Puericultura da Universidade do Brasil.

(art. 1º, § 1º do decreto-lei n. 3.775, de 30 de outubro de 1941)

Portaria - 32

Portaria - 32

OBSERVAÇÕES:

S.E.

11/11/1945

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (órgão do —)

I. N. E. P. — (S. O. E.) 1

Denominação :

MUSEU DO OURO

Subordinação :

DIRETOR DA DIR. DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Ato da criação :

Decreto-lei n. 7 483 de 23/4/945

Data da instalação :

LEGISLAÇÃO VIGENTE :

Decreto-lei n. 7 483 de 23/4/945

Decreto n. 20 302 de 2/1/946

LEGISLAÇÃO ANTERIOR :

REGIMENTO :

FINALIDADES :

Recolher, classificar, conservar e expor os objetos de valor histórico e artístico relacionados com a indústria da mineração no país, atendendo aos aspectos principais da sua técnica e da sua influência no desenvolvimento econômico e na formação social de Minas Gerais e de todo o Brasil. (Art. 1º do Decreto-lei n. 7 483 de 23/4/945).

ESTRUTURA :

OBSERVAÇÕES :